ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 79

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 5.500.000

OLEGÀRIO RODRIGUES CUNHA, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica autorizado o Poder Executivo abrir crédito especial no total de 5.500.000 (Cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados a cobrir despesas com a construção de 7 Prédios escolares, relacionados com o Convênio firmado com o Govêrno do Estado, para a execução do plano DIMEP.

§ único - A despesa referida nêste artigo, obedecerá a seguinte classificação e codificação:

ENSINO PRIMÁRIO - DIMEP

61/4.1.1.5-61 Construção de Edifícios Públicos - Prédios Escolares.

Artº 2º)- Servirá de recurso para cobrir o crédito especial referido no artigo anterior, o excesso de arrecadação que se verificará no exercício corrente.

Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

ARtº 4º)- Esta Lei entra em vigôr na data de sua - publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 11 de novembro de 1.966.

Olegário Rodrigues Cunha
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva
p/Secretário